

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL nº 002/2019 - REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ.

De acordo com a Lei n.º 2.038 de 22 de dezembro de 2017:

Art. 2.º. Atingindo o Município de Jequié as metas e resultados previstos no § 2.º, da referida Portaria do Ministério da Saúde e percebendo os valores relativos ao Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB estes, a partir do ano de 2017 deverão ser aplicados da seguinte forma:

(...)

b) 50% (cinquenta por cento) serão rateados entre servidores municipais lotados nas Unidades de Saúde da Família, com adesão ao PMAQ, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ/AB.

Portanto, observa-se que os terceirizados não têm direito, assim,

Onde se lê: no item 40- Antonio da Encarnação - serviços gerais

Leia-se: **NÃO TEM DIREITO AO PRÊMIO.**

Onde se lê: no item 41- Jaime Alves dos Santos – serviços gerais

Leia-se: **NÃO TEM DIREITO AO PRÊMIO.**

Jequié/BA, 12 de agosto de 2019.


Vitor Lavinsky
Secretário Municipal de Saúde de Jequié

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 38 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (TRINTA DIAS) o prazo estabelecido na Portaria nº 31 de 11 de julho de 2019, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite ora prorrogada e, caso não seja possível, a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da Autoridade Competente.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de agosto, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19.421

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba –Telefax. (73) 3526-8944
Email: gabsaudejequeie@gmail.com.